



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA**

Anexo II - Regulamento para Trabalho de Conclusão de Curso

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Arqueologia do Instituto de Ciências da Sociedade da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, no uso de suas atribuições legais, resolve estabelecer a regulamentação para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), obrigatório no curso de Arqueologia, na forma seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Arqueologia da UFOPA, componente do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), indispensável para a outorga de grau, conforme legislações vigentes.

Art. 2º A/O discente terá na grade curricular do curso a disciplina Projeto de Pesquisa com carga horária de 60 (sessenta) horas no sétimo semestre, sob a responsabilidade de um docente do colegiado, e a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, no 8º (oitavo) semestre do curso, sob a responsabilidade de um docente orientador.

Parágrafo Único A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso configura-se na etapa de orientação de elaboração da Monografia ou TCC Audiovisual, como modalidades de TCC estabelecidas para o Curso de Arqueologia, enquanto que a disciplina Projeto de Pesquisa tem como objetivo preparar o projeto que será desenvolvido no semestre seguinte.

Art. 3º Cada orientador/a é responsável pela orientação do projeto que propõe e/ou constrói junto com a/o discente. Sendo possível a troca de orientador/a ou a execução de um projeto não defendido por outro discente.

Parágrafo único, dentre as responsabilidades da orientação está a contagem da carga horária das atividades complementares exigidas no PPC, 240 (duzentas e quarenta horas) ao longo de todo o curso.

DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Art. 4º O docente orientador da disciplina TCC será indicado no ato da matrícula, observando a disponibilidade de professores habilitados a essa função conforme descrito no Art. 9º.

Parágrafo Único. A matrícula em TCC fica condicionada à aprovação do docente indicado/a e da coordenação do curso.

Art. 5º A solicitação da Matrícula em TCC será realizada via Requerimento preenchido pelo aluno/a e entregue na Secretaria Acadêmica do Instituto, juntamente com o Projeto de TCC/ou Termo de Aceite para Orientação em TCC, assinado pelo discente e orientador, conforme calendário de matrícula.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA**

§ 1º A coordenação do curso, fará a supervisão das matrículas.

§ 2º Havendo a entrega do requerimento e Termo de Aceite à Coordenação Acadêmica efetivará a Matrícula.

§ 3º Caso o discente entregue apenas o Projeto de TCC à Coordenação de Curso indicará um possível orientador a ser aprovado posteriormente pelo Colegiado do Curso, para então efetivação da matrícula, conforme Art. 10º.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E FORMATAÇÃO DO TCC

Art. 6º A entrega do TCC e a Defesa serão obrigatórias para a obtenção do Grau de Bacharel em Arqueologia, sendo requisito obrigatório para a obtenção do Diploma.

§ 1º Para fins de avaliação e integralização curricular, o TCC poderá ser apresentado no formato de monografia ou peça audiovisual acompanhado por trabalho escrito (TCC Audiovisual).

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 7º A Monografia resultará de uma pesquisa individual utilizando abordagens qualitativa, quantitativa ou mista em um dos campos do conhecimento do curso de Arqueologia, podendo ter como base revisões bibliográficas ou trabalhos originais, a proposta do discente deverá estar em concordância com seu orientador. No formato de monografia, o TCC deverá ter no mínimo 35 páginas, respeitando-se as normas presentes no Guia para a elaboração e apresentação da produção acadêmica da Ufopa, disponibilizado pela Biblioteca Central da universidade.

§ 1º Em consonância com o PPC do Curso e o PDI da Instituição se estimulará monografias cujos resultados sejam frutos da integração entre ensino, pesquisa e extensão, realizados ao longo do curso.

§ 2º Visto o caráter interdisciplinar da Arqueologia, apresentado no PPC, serão aceitos projetos que dialoguem com outras áreas de conhecimento, sendo portanto aceitos orientadores de outros cursos da UFOPA desde formalizado nos NDEs envolvidos. Colaboradores de instituições que não sejam de ensino poderão atuar como co-orientadores, tendo um docente do colegiado como orientador.

Art. 8º Os textos do TCC deverão ser apresentados de acordo com o Guia de Normalização da Produção Científica e das Diretrizes estabelecidas pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI) vigentes da UFOPA.

Parágrafo Único. Havendo atualização do referido Guia ou diretrizes, prevalecerá a sempre última versão do mesmo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA**

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DA PEÇA AUDIOVISUAL ACOMPANHADO POR TRABALHO ESCRITO (TCC AUDIOVISUAL)

Art. 9º O TCC audiovisual tem como formato peça audiovisual acompanhado de um trabalho escrito mais simplificado, para fins de avaliação e integralização curricular.

§ 1º - A duração mínima a ser observada é de 15 minutos (formato curta-metragem) e duração máxima de 45 minutos (média-metragem).

§ 2º - O curso de bacharelado em Arqueologia não possui os recursos técnicos nem humanos para viabilizar as produções audiovisuais dos estudantes. Portanto, àqueles interessados em utilizar a alternativa de TCC audiovisual devem também assegurar-se dos meios técnicos necessários para a produção das peças audiovisuais de suas respectivas pesquisas.

§ 3º - O trabalho de conclusão de curso em formato audiovisual deverá ser produzido de forma a demonstrar o protagonismo autoral do discente. Isto é, mesmo em caso de uma produção coletiva que conte com a colaboração técnica de outras pessoas, o discente deve ser capaz de demonstrar o caráter preponderante de seu envolvimento autoral na realização da peça audiovisual.

§ 4º - Será exigida coerência temática pertinente, tendo-se em vista a área de conhecimento do curso de bacharelado em Arqueologia. Ou seja, o tema central do trabalho tem que ser demonstradamente conexo a temas e questões arqueológicas.

§ 5º - O gênero da obra e a sua linguagem preferencialmente devem se relacionar aos formatos de vídeo documentário descritivo-analítico ou de videojornalismo investigativo-informativo, mas não exclusivamente, podendo assumir outros formatos de estrutura narrativa e linguagens exploratórias mais subjetivas, como por exemplo o gênero Docudrama em que elementos de uma narrativa ficcional são misturados ao realismo documental.

§ 6º A peça audiovisual deverá obrigatoriamente ser acompanhada de um trabalho escrito mais simplificado do que uma monografia. O tamanho mínimo da peça escrita deverá ser de 15 páginas e o tamanho máximo deverá ser de 45 páginas. As duas peças, a audiovisual e a escrita, deverão ser marcadamente complementares e serão avaliadas como um conjunto integrado pela comissão avaliadora. O trabalho escrito deverá demonstrar em linguagem clara, seguindo as regras da ABNT, o recorte temático da peça, seu contexto de produção (descrever como o trabalho foi feito, explicando sobre as escolhas de estrutura narrativa e de linguagem audiovisual), seus objetivos, aspectos teórico-metodológicos e uma reflexão a respeito de como a peça audiovisual realizada dialoga com discussões arqueológicas contemporâneas relevantes. A estrutura organizacional básica do trabalho deverá conter 4 partes: a) Introdução (apresentação do tema ou questão e resumo dos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA**

conteúdos do trabalho escrito/audiovisual); b) Desenvolvimento (objetivos, metodologia, discussão teórica); c) Conclusão (reflexão sobre o diálogo e a relação com a Arqueologia contemporânea); d) referências bibliográficas citadas.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 10 A atividade de orientação será individual e o/a orientador/a deverá ser portador do título de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu e fazer parte do Quadro de Docentes do Curso de Arqueologia, preferencialmente, mas serão aceitos Docentes de outros cursos da Ufopa.

§ 1º Será considerado do quadro do curso de Arqueologia os docentes que efetivamente ministram disciplinas no referido curso e/ou fazem parte do Núcleo Docente Estruturante (NDE), mesmo que sejam de outros cursos da UFOPA.

§ 2º Cada orientador poderá orientar e cadastrar no seu RIT/PIT, simultaneamente, no máximo, cinco trabalhos ou TCC's de qualquer natureza (graduação e pós-graduação), com Carga Horária Semanal de 1 (uma) hora por orientando de TCC de Graduação, salvo disposições em contrário, conforme norma vigente na UFOPA.

§ 3º Nos casos de não haver disponibilidade de docentes do curso, docentes de outras subunidades e unidades acadêmicas da UFOPA poderão ser indicados/as pelo Colegiado do Curso. Se o/a indicado/a demonstrar interesse na orientação, o mesmo será direcionado pela coordenação do curso sobre os procedimentos internos do curso.

Art. 11 A Coordenação ou Colegiado do Curso poderá homologar a indicação de Coorientador/a, em casos específicos, quando solicitado e justificado via requerimento encaminhado pelo orientador/a.

§ 1º Docentes do próprio curso, da UFOPA ou de outra instituição de ensino de nível superior, portadores do título de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, e ainda detentores de conhecimentos em áreas correlatas e complementares à Arqueologia poderão atuar como Coorientadores.

§ 2º Para os Coorientadores será emitido declaração comprobatória da sua participação, pela coordenação de curso.

§ 3º As atividades e competências referentes à Coorientação serão estabelecidas pelo orientador/a em comum acordo com o discente e o Coorientador.

§ 4º Recomenda-se a participação do Coorientador como membro adicional na composição da banca avaliadora.

Art. 12 Compete ao Orientador:

I - Acompanhar a execução do TCC em todas as suas etapas;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA**

II - Organizar um cronograma com seu orientando visando otimizar o tempo para analisar os dados referentes à sua pesquisa e o acompanhamento da efetiva execução das pesquisas/elaboração do trabalho;

III - Realizar orientações pertinentes a método, metodologias e padrões de formatação exigidos que estejam sempre em consonância com as normas técnicas da instituição;

IV - Diagnosticar problemas e dificuldades que, por qualquer motivo, estejam interferindo no desempenho do estudante, e orientá-lo na busca de soluções;

V - Manter a Coordenação do Curso informada sobre as atividades desenvolvidas pelo orientando, bem como solicitar providências que se fizerem necessárias ao atendimento do discente na sua vida acadêmica;

VI - Cientificar imediatamente a Coordenação de Curso sobre problemas porventura existentes no andamento do trabalho do orientando.

VII - Apresentar relatório de contagem de Carga Horária de Atividades Complementares à Coordenação de Curso do próprio orientando.

Art. 13 O Colegiado do Curso poderá autorizar a substituição do orientador a pedido do orientando ou do próprio orientador, e com a aceitação do provável novo orientador, através de requerimento formal dirigido à Coordenação do Curso, com as devidas justificativas.

Parágrafo Único. O prazo para efetivar tal solicitação não poderá passar de 60 (sessenta) dias após a data de matrícula na disciplina de TCC.

DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA, DO LOCAL DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO

Art. 14 As defesas dos TCC's ocorrerão em acordo entre orientador, eventual coorientador, membros da banca e orientando, seguindo o formato de Fluxo Contínuo.

§ 1º Será privilegiado o final de cada semestre para as defesas de TCC, mas não haverá restrições do curso sobre as datas, devendo apenas acontecer dentro do período letivo semestral regular, observando os prazos de antecedência quanto a Integralização, Correções Finais e Outorga de Grau, conforme Calendário e Regimento da Graduação da UFOPA vigente.

§ 2º As defesas poderão ser realizadas nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme cronograma estabelecido pelo orientador com anuência dos membros da banca de acordo com o calendário acadêmico da Instituição.

§ 3º As defesas serão realizadas, prioritariamente, no período de segunda a sexta, sendo possível a defesa no sábado em casos excepcionais, devidamente justificados pelo orientando e orientador e aprovado pelo Colegiado do Curso, para aquele semestre letivo.

§ 4º Havendo alguma excepcionalidade institucional, o Colegiado de Curso poderá suspender por tempo indeterminado as defesas de TCC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA

Art. 15 A defesa do TCC será requerida pelo discente com a anuência de seu Orientador, via requerimento protocolado na Coordenação Acadêmica do ICS, em horário de expediente, cujas informações seguintes são obrigatórias:

- i) título e subtítulo, se houver, do TCC;
- ii) nome completo do Orientador e Coorientador, quando houver;
- iii) indicação da Banca;
- iv) data e hora para defesa;
- vi) telefone e email do discente para contato; e,
- vii) as vias impressas do trabalho, na quantidade de uma para cada membro da banca, ou se for de comum acordo com orientador e banca versão digital em PDF,.

§ 1º O prazo para a solicitação da defesa será estabelecido em Calendário elaborado pelo Colegiado de Curso e deverá respeitar o prazo mínimo de 10 dias antes da data estabelecida como da Defesa.

§ 2º Os casos conflitantes de datas e turnos serão definidos no Colegiado de Curso que aprovará o calendário final das defesas.

§ 3º A confirmação da defesa de TCC fora do prazo e/ou sem as informações obrigatórias, implicará na sua reprovação em TCC.

§ 4º O discente será considerado apto para fazer a defesa do seu TCC após o cumprimento de 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares.

Art. 16 O TCC será julgado por uma banca examinadora composta por especialistas de reconhecida competência na área tema.

§ 1º A banca examinadora deverá ser composta por três membros incluindo o orientador ou quatro membros quando houver Coorientador.

§ 2º Podem compor a Banca Avaliadora, além do orientador, todos os professores da UFOPA, ou de outras instituições, que tenham título de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu. No caso de bancas compostas exclusivamente por membros externos à UFOPA, as mesmas deverão ser aprovadas pelo Núcleo Docente Estruturante anteriormente à defesa do TCC.

§ 3º Serão aceitos detentores de conhecimentos em áreas correlatas e complementares à Arqueologia, reconhecidos em suas respectivas comunidades e/ou outras instâncias. A participação dos mesmos deverá ser apresentada e aprovada pelo Núcleo Docente Estruturante antes da data da defesa.

Art. 17 A Defesa virtual poderá ser um recurso, desde que seja aprovada pelo NDE mediante solicitação do orientador e orientando.

Parágrafo Único: Ficam isentas de aprovação do Colegiado as defesas virtuais quando for uma deliberação dos Conselhos Superiores da Ufopa e deverão seguir os requisitos estabelecidos no Art. 14º.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA

Art. 18 O TCC será avaliada com base na apresentação do Trabalho Final, a partir dos seguintes itens: Trabalho Escrito/Audiovisual e Defesa Oral.

§ 1º No Trabalho Monográfico serão avaliados os seguintes quesitos: I- Apresentação dos objetivos, da metodologia e dos resultados da pesquisa de forma clara; II- Apresentação da relevância da pesquisa; III- Uso adequado da voz, da linguagem acadêmica e da capacidade de comunicação; IV- Apresentação do estudo dentro de uma sequência lógica de conteúdo; V - Domínio de conteúdo; VI - Uso adequado do tempo para exposição (de 20 a 25 min.); VII - Resposta satisfatória às questões levantadas pela banca.

§ 2º No TCC Audiovisual, o trabalho escrito será avaliado segundo os mesmos critérios elencados no § 1º mais o seguinte critério: coerência temática e estrutural entre trabalho escrito e audiovisual.

§ 3º Na Defesa Oral serão avaliados os seguintes quesitos: I- Apresentação clara e objetiva da escrita, coerência entre título, objetivos e desenvolvimento de trabalho; II- Desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT; III- Alcance dos objetivos previstos; IV- Fundamentação teórica adequada.

Art. 19 O julgamento do TCC será feito em sessão pública de forma presencial ou remota, previamente agendada e divulgada pelo curso, na qual o discente terá de 20 a 25 minutos para apresentar o trabalho, e cada examinador terá 20 minutos para análise, arguição e debate com o discente sobre a apresentação e o tema do trabalho.

§ 1º É vedado a modificação da data e horário da defesa do TCC.

§ 2º Caso haja, excepcionalmente, necessidade de mudar a sala/local de defesa, tal mudança deverá ser informada com antecedência à Coordenação de Curso para que sejam feitos os ajustes necessários para a divulgação da mudança sala/local onde ocorrerá a defesa.

Art. 20 Após sua aprovação, o discente terá o prazo máximo de 10 (dez) dias após a defesa, a contar da data de defesa para entregar a versão definitiva do TCC.

§ 1º A entrega da versão definitiva do TCC será em mídia digital e deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo SIBI da UFOPA.

§ 2º A versão final do TCC, em mídia digital deverá ser entregue, juntamente com a permissão para sua publicação, para a Coordenação Acadêmica do ICS para as devidas providências de inclusão no Banco de TCC da Ufopa.

§ 3º Somente após o encaminhamento das ações constantes no Art. 18º que os trâmites finais para a homologação e outorga poderão ser iniciados via Secretaria do Curso, tendo por base as orientações institucionais vigentes.

Art. 21 O TCC será considerado aprovado pela média aritmética simples das notas estabelecidas pelos componentes da Banca.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA**

§ 1º Será considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, em conformidade com conceito de aprovação do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

§ 2º O TCC que contiver plágio terá a atribuição da nota 0,0 (zero) pontos, e importará na reprovação da disciplina.

§ 3º Os parâmetros de avaliação definidos no Art. 18º. têm pesos iguais na ponderação da nota final do avaliador, sendo 5,0 pontos para o Trabalho Escrito e 5,0 pontos para a Defesa.

Art. 22 O local de defesa dos TCC's será preferencialmente uma das salas de aula da UFOPA. Entretanto, no caso de TCC envolvendo discentes, avaliadores e/ou temas de comunidades tradicionais, o NDE aceitará que a defesa seja realizada fora dos Campi da UFOPA, visando a respeitar diferentes regimes de conhecimento e a possibilidade de incluir públicos e avaliadores diretamente relacionados à pesquisa conduzida.

§ 1º No caso de defesas a serem realizadas fora dos Campi da UFOPA, o/a orientador/a deverá apresentar a situação à coordenação e ao NDE com o máximo de antecedência possível.

§ 2º O agendamento de tais bancas deverão seguir os requisitos dos Arts. 15º e 19º e deverão ser um consenso entre orientador, orientando e avaliadores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Os descumprimentos do presente regulamento deverão ser comunicados à Coordenação do Curso, que convocará reunião extraordinária do NDE, no prazo não inferior a 72 horas e não superior a 120 horas, para as apurações e providências cabíveis.

Art. 24 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo NDE, por meio de solicitação do docente ou mediante requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica do ICS, em horário de expediente pelo orientando.

Art. 25 Em caso de desentendimento entre orientador e orientando a situação deverá ser apresentada o quanto antes à coordenação do curso que levará a situação ao NDE que indicará, eventualmente, outro orientador.

Art. 26 Este regulamento entrará em vigor a partir do momento de sua aprovação pelo Colegiado do Curso. Regimento Aprovado na Reunião do NDE realizada no dia 20 de março 2023.